



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS RURAIS

### Edital nº. 21 /2022, de 23 de dezembro de 2021.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Rurais para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2022.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Estudos Rurais - PPGER da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vaga do curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Rurais, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** A oferta das vagas e o processo seletivo previstos neste edital foram aprovados *ad referendum* do colegiado do PPGER.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecidos na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

**2.1.1.** Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

**2.2.** As vagas ofertadas neste edital são vinculadas à execução do Projeto de Pesquisa “Cadeia de valor do mel no Semiárido mineiro - análise ecológica, sócio-econômica e organoléptica com vistas à exportação e ampliação do mercado de mel especiais” aprovado no Edital nº 4/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida Brasileira. Um breve resumo do projeto está disponível no Anexo I.

**2.2.1.** A homologação do resultado final e a efetivação da matrícula estarão vinculados ao trâmite e liberação de recursos, inclusive das bolsas, por parte da CAPES.



**2.2.2.** Durante o curso, o candidato aprovado para ocupar a vaga ofertada por meio desse Edital deverá residir em Diamantina/MG e ter disponibilidade para realizar viagens a campo para coleta e análise de dados.

**2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e/ou curso podem ser obtidas no portal da [PRPPG/UFVJM](#) ou do Programa de Pós-graduação em [Estudos Rurais](#)

**2.6.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** São ofertadas 01 (uma) vaga para a linha de pesquisa Configurações do Rural, Política e Meio Ambiente.

**3.2.** O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

**3.3.** Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

**3.4.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.4.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.4.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.4.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Período e procedimentos para inscrição**

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados, em formato digital, para o endereço eletrônico [ppger@ufvjm.edu.br](mailto:ppger@ufvjm.edu.br)

**4.1.2.** O prazo para inscrição será de **17 a 21/01/2022**.

**4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **21/01/2022**.

**4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2022/1.

**4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida



a última mensagem recebida.

**4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

## **4.2. Público alvo**

**4.2.1.** Os candidatos à vaga prevista neste edital, devem possuir diploma de curso de graduação, realizado em Instituições de Ensino Superior (IES), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC). Salienta-se que o curso de mestrado do PPGER é de caráter interdisciplinar e classificado nas áreas Sociais e Humanidades (conforme classificação de áreas recomendada pelo CNPq).

**4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**4.2.3.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

## **4.3. Documentos necessários para a inscrição**

**4.3.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico [ppger@ufvjm.edu.br](mailto:ppger@ufvjm.edu.br), seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

**4.3.1.1.** Os documentos deverão estar em arquivo único, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI. Os documentos deverão estar organizados no PDF na sequência em que são solicitados abaixo:

**a)** comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

**a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

**b)** histórico do curso de graduação(frente e verso);

**c)** carteira de identidade (RG) (frente e verso);

**c.1)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;



**d)** Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2016 a 2021). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo.

**d.1)** O documento, integralmente em formato digital, deve ser assim organizado: currículo *lattes* conforme visualização pública (disponível na página do CNPq) e comprovantes conforme sequência do Barema de avaliação do Currículo *Lattes*, indicado no Anexo III deste Edital.

**4.3.2.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

**4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

**4.4.4.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.5.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **24/01/2022**.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

**5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **27/01/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.

**5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.



**5.3.** O processo seletivo será composto de 02(duas) etapas classificatórias.

#### **5.4. Primeira Etapa Seletiva– Avaliação Currículo *Lattes* - CNPq**

**5.4.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 40 (quarenta) pontos no cômputo final das notas.

**5.4.2.** Para fins de computação da nota, o Barema apresenta distribuição de pontos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final obtida a partir da seguinte fórmula:

$$D = (A \times B)/C$$

Onde:

D = nota final do candidato na etapa;

A = 10 pontos – nota máxima da etapa;

B = pontuação candidato(a) – total obtido no Barema;

C = 100 pontos – total do Barema;

**5.4.3.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no período de **28/01 a 01/02/2022**, remotamente de 14H às 21H, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

**5.4.4.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Barema do Anexo III deste Edital, cujo preenchimento deve cumprir o que determina esse anexo.

#### **5.5. Segunda Etapa Seletiva – Entrevista**

**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 60(sessenta) pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** A Entrevista será realizada no período de **02 a 04/02/2022**, conforme cronograma divulgado pela comissão julgadora no dia **27/01/2022**.

**5.5.3.** Na entrevista, que será realizada na modalidade videoconferência, com duração estimada de 15(quinze) a 30(trinta) minutos.



**5.5.4.** Na Entrevista será avaliada:

- (a) capacidade do candidato de indicar como sua trajetória acadêmica pode contribuir com a execução do projeto de pesquisa (conforme anexo I), correspondente a 15 pontos;
- (b) expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, incluindo disponibilidade de dedicação, correspondente a 15 pontos;
- (c) capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento e/ou interesse sobre a área e/ou tema objeto da pesquisa, assim como sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 15 pontos;
- (d) conhecimento acerca da produção acadêmica do programa e das demandas locais e regionais que envolvem a execução do projeto de pesquisa, correspondente a 15 pontos (conforme anexo I).

**5.5.5.** A entrevista será gravada, em sistema de áudio e/ou vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.

**5.5.6.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída aos candidatos na entrevista.

**5.5.7.** A UFVJM não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, ou qualquer falha técnica que impossibilite a realização da entrevista à distância.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A nota final será computada pela soma de cada etapa, sendo os candidatos classificados conforme as vagas em cada linha.

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassem o número de vagas ofertadas.



**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota obtida na I Etapa Seletiva;
- c) maior nota obtida na II Etapa Seletiva.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **08/02/2022**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora



autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

**8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e



pós-graduação.

**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

**9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

**10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao



resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo IV;

b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

**c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

**g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

**g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

h) Histórico do curso de graduação;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo V.

**10.3.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.4.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos es-



tabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	23/12/2021
Período de inscrição	17 a 21/01/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	24/01/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	25 e 26/01/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	27/01/2022
Publicação do cronograma de realização das entrevistas	27/01/2022
Publicação da comissão julgadora	27/01/2022
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	28/01 a 01/02/2022
Realização da II Etapa Seletiva: Entrevistas	02 a 04/02/2022
Divulgação do resultado das etapas seletivas	08/02/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	09 e 10/02/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	11/02/2022
Divulgação do resultado final	11/02/2022
Matrícula	16 e 17/02/2022
Divulgação do resultado Segunda chamada	18/02/2022
Matrícula Segunda chamada	21/02/2022
Início do semestre acadêmico 2022/1	14/03/2022

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.



**\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados



que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Profª. Dra. Aline Weber Sulzbacher

Coordenadora do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Estudos Rurais



## ANEXO I

### RESUMO DO PROJETO

Entre os 10 maiores exportadores internacionais de mel (Figueiredo Junior, 2017), o Brasil aumentou 110% sua produção nos últimos 20 anos (IBGE/SIDRA, 2020), evidenciando o potencial do mel na geração de renda e diversificação da agricultura brasileira. Em Minas Gerais, um dos maiores produtores brasileiros, houve em 2017 uma queda ainda não recuperada na produção, indicando um potencial não aproveitado. Historicamente, regiões típicas do semiárido se destacam na produção de mel, com alguns municípios do Ceará e Piauí nas primeiras posições em quantidade de mel produzido e exportado pelo Brasil (IBGE/SIDRA, 2020). Esse elemento indica um potencial subutilizado em Minas Gerais e, principalmente, nos municípios do semiárido mineiro, o qual requer estudos para superar as barreiras ao crescimento sustentável da produção na região e, a partir disso, o desenvolvimento de estratégias de inovação e o fomento de políticas públicas. Outro aspecto importante é a biodiversidade presente na região e os estudos realizados em alguns municípios específicos que identificaram novos produtos apícolas com alto valor comercial no mercado internacional (VIANA; CARMO; BASTOS, 2018). Assim, a realização de pesquisas é fundamental para a produção científica e a adoção de inovações tecnológicas no semiárido, com potencial de identificar novas variedades de méis especiais e outros produtos apícolas. Deste modo, o projeto de pesquisa contempla três dimensões fundamentais para viabilizar e consolidar as iniciativas de agroindustrialização da cadeia produtiva da apicultura articulada à agrosociobiodiversidade do semiárido: 1) localizar, descrever e quantificar a produção de mel e produtos associados (própolis e cera) na região semiárida mineira, mapeando as principais floradas, os produtores (perfil socioeconômico e a implicação na rede de atores na cadeia do mel) e seu papel na conservação da biodiversidade; 2) analisar a origem botânica do mel e suas propriedades físico-químicas e organolépticas, pois são chave para a entrada da apicultura do semiárido mineiro no mercado de exportação ou de méis especiais nacional, já almejados por muitas cooperativas da região mas ainda não conquistados pela falta destas informações que investigaremos. Considerando que as principais floradas exploradas são nativas e, portanto, intrínsecas à conservação da biodiversidade no semiárido, buscaremos então 3) prover os atores da cadeia produtiva do mel com conhecimentos necessários para acessar os mercados justo (fair trade) e orgânico já que as principais floradas exploradas são nativas e, portanto, intrínsecas à conservação da biodiversidade no semiárido. A dimensão ecológica da produção de mel no semiárido mineiro envolve a identificação palinológica e



localização (mapeamento) das floradas nativas bem como o potencial que tem para a produção de meis com qualidades diferenciadas (monoflorais com características peculiares como descrito para o mel de aroeira *Myracrodruon urundeuva* Bastos et al. 2016). Esses meis, após identificada e caracterizada a origem botânica, são passíveis de ter valor agregado no mercado com selos como o de indicação geográfica, ou de certificações como a orgânica. Em ambos os casos, são processos que coadunam com os valores relacionados à promoção da sustentabilidade. O acesso a mercados indica articulação com a dimensão socioeconômica, pois a agregação de valor impacta na geração de renda e emprego. Adotaremos a Perspectiva Orientada aos Atores (Long, 2007) para a identificação dos produtores, assim como a rede de atores e as arenas de concertação entre seus interesses, articulando assim a produção de mel com a agrosociobiodiversidade que a envolve. Essa dimensão contribui para entender quais os fatores condicionantes, limites e potencialidades, da atividade e sua inserção em redes e na economia regional. A agroindustrialização de mel perpassa pelo atendimento à legislação ambiental, sanitária e fiscal cujas exigências podem inviabilizar iniciativas de pequena escala e, por isso, os produtores geralmente se organizam em associações ou cooperativas que além de ampliar escala de produção e processamento, gestam estruturas de beneficiamento como Casas ou Entrepostos de Mel e produtos associados como própolis, pólen, cera e geléia real. A dimensão organoléptica tem desafiado a cadeia produtiva e refere-se a valorização dos produtos no mercado, envolvendo a avaliação das propriedades físico-químicas e sensoriais dos méis e dos produtos associados utilizando-se as análises para verificação dos parâmetros de qualidade previstos na legislação. Essa avaliação visa qualificar os produtos em termos de suas possíveis propriedades (e.g. medicinais, nutricionais), e perpassa a possibilidade de vinculação de floradas às propriedades específicas que podem agregar valor, abrir novos mercados ou ainda conquistar nichos de mercados especializados. Complementaremos as análises tradicionais com os perfis cromatográficos das amostras a fim de ter parâmetros bastante refinados para diferenciação das mesmas. Dentre os resultados esperados, indicamos intenção de caracterizar os méis produzidos pelos apicultores da região semiárida, visando a identificação de particularidades que possam subsidiar certificações geográficas de origem e acesso a mercados de maior retorno financeiro (fair trade, orgânicos/agroecológicos, mercado internacional). Com a viabilidade econômica e o fortalecimento das marcas locais de meis do semiárido há um grande potencial para recuperação ambiental para promoção de floradas que vem ao encontro da recuperação de nascentes e áreas degradadas. Para garantir o dinamismo econômico precisamos também da identificação das lacunas na cadeia produtiva do mel, para com isso traçar estratégias e ações de fomento que estimulem o adensamento



do tecido produtivo. Isso resultará na indicação de uma rede de atividades econômicas a serem desenvolvidas para potencializar a geração de emprego e renda na região. Do ponto de vista da comercialização, a inserção do produto nos mercados internacionais requer conhecimento de regulamentos, demandas, hábitos culturais e estratégias de negócios, aspectos para os quais espera-se contribuir a partir da sistematização e difusão de informações. Esperamos contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos em diferentes níveis, dos apicultores, gestores, assessores técnicos, estudantes de ensino técnico, superior e da pós-graduação, pesquisadores etc. que estejam interessados nos temas relacionados à cadeia produtiva do mel. A produção de conhecimentos sobre a cadeia de valor do mel no semiárido tem ainda o potencial de estimular o envolvimento de jovens, tanto como produtores como na rede de assessoria técnica, o que implica em fomentar diretamente o processo de sucessão geracional no campo.

#### Referências bibliográficas

BASTOS, E. M. A. F. et. al. Characterization of the honey from *Myracrodruon urundeuva* (Anacardiaceae - Aroeira) in the Dry Forest of northern of Minas Gerais/Brazil. **STC Agriculture and Natural Resources**, v. 2, p. 7-15, 2016.

CALAÇA, P.; SCHLINDWEIN, C.; BASTOS, E. M. A. F. Discriminating unifloral honey from a dioecious mass flowering tree of Brazilian seasonally dry tropical forest through pollen spectra: consequences of honeybee preference for staminate flowers. **Apidologie**, v. 49, p. 705–720, 2018.

FIGUEIREDO JUNIOR, H. S. de et. al. Beyond upgrading typologies – In search of a better deal for honey value chains in Brazil. **PLoS ONE**, v. 12, n. 7, jul. 2017. Disponível em: <<https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0181391>>. Acesso em: 07 mei 2021.

GONCALVES, J. R. S. M. et. al.. Aspectos da apicultura: entrevistas com apicultores da Cooperativa do Vale do Jequitinhonha. **Agrarian Sciences Journal**, v. 11, p. 1-10, 2019.

IBGE. **Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2017**. Disponível em: <<https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/sobre-censo-agro-2017.html>>. Acesso em 07 de maio de 2021.

IBGE. **SIDRA. Pesquisa da Pecuária Municipal**. Vários anos. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/74>>. Acesso em 07 de maio de 2021.



LONG, N. Sociología del desarrollo: una perspectiva centrada en el actor. Mexico. **Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social** - El Colegio de San Luís, 2007.

PIMENTEL, A. D. A. et. al.. Pollen sources used by Frieseomelitta Ihering 1912 (Hymenoptera: Apidae: Meliponini) bees along the course of the Rio Negro, Amazonas, Brazil. **Acta Botanica Brasilica**, v. 34, n. 2, p. 371–383, 2020.

RECH, A. R.; ABSY, M. L. Pollen sources used by species of Meliponini (Hymenoptera: Apidae) along the Rio Negro channel in Amazonas, Brazil. **Grana**, v. 50, P. 150–161, 2011b.

RECH, A. R.; ABSY, M. L. Pollen storages in nests of bees of the genera Partamona, Scaura and Trigona (Hymenoptera: Apidae). **Revista Brasileira de Entomologia**, v. 55, p. 361–372. 2011a.

RECH, A. R.; AGOSTINI, K.; OLIVEIRA, P. E.; MACHADO, I. C. (ed.). **Biologia da Polinização**. Editora Projeto Cultural: Rio de Janeiro, 2014. 527p.

Corrigi a formatação aqui.

SOBRINHO SANTOS, ELIANE M. et. al. Characterization of the honey of the Jequitinhonha Valley - Brazil: a preliminary approach. **Agrarian Sciences Journal**, v. 10, p. 45-51, 2018.

VIANA, F. R.; CARMO, L. S. do; BASTOS, E. M. A. F.. Antibacterial activity of Aroeira honeys produced in Minas-Gerais against bacteria of clinical importance. **Acta Scientiarum: Biological Sciences**, v. 40, 2018. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=187158163054>>. Acesso em: 07 mai 2021.



## ANEXO II

### DEFINIÇÃO DA LINHA DE PESQUISA

#### **Linha 2: Configurações do Rural, Política e Meio Ambiente**

Esta linha de pesquisa foca debates e estudos sobre os processos e estruturas ligados à produção econômica nos espaços rurais, o trabalho e os trabalhadores no campo, a evolução e diferenciação dos sistemas agrários, os relacionamentos das populações rurais com o meio ambiente e os desafios para se alcançar a segurança alimentar. Aprofunda a reflexão acerca das principais teorias do desenvolvimento contemporâneas e os instrumentos de planejamento e gestão territorial, incorporando a problemática ambiental e da participação popular, bem como os impactos da ciência e da técnica na vida rural. Também são estudadas as transformações no cenário internacional e nacional na organização, funcionamento e competitividade das atividades no meio rural e das cadeias produtivas agroindustriais.



**ANEXO III**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES***

(anexo III está publicado em arquivo isolado)



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,  
venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de  
() Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: () não sou portador (a) de necessidades especiais  
() sou portador (a) de necessidades especiais. Qual?  
\_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N° 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco () pardo () indígena  
() preto () amarelo () não declarado

Neste termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.  
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.  
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.  
 outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.  
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.  
OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.